



LEI Nº 7.360, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CUSTEIO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL, DESTINADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
Projeto de Lei nº 168/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme cálculo atuarial apresentado pelo BIRIGUIPREV, cujo valor a ser amortizado anualmente será de R\$ 3.970.973,69 (três milhões e novecentos e setenta mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Anexo I, constante do cálculo atuarial efetuado na data de 31 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º. Os valores a serem amortizados iniciarão a partir de janeiro de 2024 e terminarão em dezembro de 2025 e deverão ser atualizados monetariamente pelo IPCA do mês anterior ao seu pagamento, em conformidade com a Lei 3.888 de 07 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores de que se trata o art. 1º desta lei, terão como data de vencimento o dia 10 do mês subsequente a sua competência, sendo que quando este recair em dia não útil o vencimento passará para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Caso a reavaliação atuarial anual, indique valores de amortizações diferentes dos percentuais a que dispõe o art. 1º desta lei, para fins de equacionamento do déficit atuarial, os valores da amortização dos Entes deverão ser revistos por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As amortizações de que se trata o caput nunca poderão ser inferiores as constantes do cálculo atuarial efetuado no exercício financeiro a que se referir o decreto.

ART. 4º. No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 5,00% ao ano pró-rata dia e atualização pela variação INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e da data do efetivo pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI


ART. 5º. A responsabilidade pelos repasses dos valores de que se trata o art. 1º desta lei, serão dos Gestores titulares dos Poderes Legislativo com relação a seus servidores, Executivo com relação aos servidores vinculados a Prefeitura Municipal, e aos gestores titulares das Autarquias e Fundações quando estas tiverem servidores vinculados ao regime próprio de previdências municipal na forma desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica sob a responsabilidade da Superintendência do BIRIGUIPREV a informação antecipada dos valores a serem amortizados anualmente por cada Ente Federativo de que se trata o caput, até o mês de novembro do ano anterior ao repasse da amortização, ao Chefe do Executivo para fins de emissão de decreto com valores mensais de responsabilidade de Cada Ente Federativo.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

A N E X O I
Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano	Saldo Inicial	Pagamento Anual	Pagamento Mensal	Composição do Pagamento		Saldo Final
				Juros	Amortização	
2023	R\$ 72.646.453,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.646.453,74
2024	R\$ 72.646.453,74	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.433.774,00	R\$ 537.199,68	R\$ 72.109.254,06
2025	R\$ 72.109.254,06	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.406.914,02	R\$ 564.059,67	R\$ 71.545.194,39
2026	R\$ 71.545.194,39	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.378.711,04	R\$ 592.262,65	R\$ 70.952.931,74
2027	R\$ 70.952.931,74	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.349.097,90	R\$ 621.875,78	R\$ 70.331.055,96
2028	R\$ 70.331.055,96	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.318.004,11	R\$ 652.969,57	R\$ 69.678.086,39
2029	R\$ 69.678.086,39	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.285.355,64	R\$ 685.618,05	R\$ 68.992.468,34
2030	R\$ 68.992.468,34	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.251.074,73	R\$ 719.898,95	R\$ 68.272.569,38
2031	R\$ 68.272.569,38	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.215.079,78	R\$ 755.893,90	R\$ 67.516.675,48
2032	R\$ 67.516.675,48	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.177.285,09	R\$ 793.688,60	R\$ 66.722.986,89
2033	R\$ 66.722.986,89	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.137.600,66	R\$ 833.373,02	R\$ 65.889.613,86
2034	R\$ 65.889.613,86	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.095.932,01	R\$ 875.041,68	R\$ 65.014.572,19
2035	R\$ 65.014.572,19	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.052.179,93	R\$ 918.793,76	R\$ 64.095.778,43
2036	R\$ 64.095.778,43	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 3.006.240,24	R\$ 964.733,45	R\$ 63.131.044,98
2037	R\$ 63.131.044,98	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.958.003,56	R\$ 1.012.970,12	R\$ 62.118.074,86
2038	R\$ 62.118.074,86	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.907.355,06	R\$ 1.063.618,63	R\$ 61.054.456,23
2039	R\$ 61.054.456,23	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.854.174,13	R\$ 1.116.799,56	R\$ 59.937.656,68
2040	R\$ 59.937.656,68	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.798.334,15	R\$ 1.172.639,54	R\$ 58.765.017,14
2041	R\$ 58.765.017,14	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.739.702,17	R\$ 1.231.271,51	R\$ 57.533.745,63
2042	R\$ 57.533.745,63	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.678.138,60	R\$ 1.292.835,09	R\$ 56.240.910,54
2043	R\$ 56.240.910,54	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.613.496,84	R\$ 1.357.476,84	R\$ 54.883.433,70
2044	R\$ 54.883.433,70	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.545.623,00	R\$ 1.425.350,68	R\$ 53.458.083,01
2045	R\$ 53.458.083,01	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.474.355,47	R\$ 1.496.618,22	R\$ 51.961.464,80
2046	R\$ 51.961.464,80	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.399.524,56	R\$ 1.571.449,13	R\$ 50.390.015,67
2047	R\$ 50.390.015,67	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.320.952,10	R\$ 1.650.021,59	R\$ 48.739.994,08
2048	R\$ 48.739.994,08	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.238.451,02	R\$ 1.732.522,67	R\$ 47.007.471,41
2049	R\$ 47.007.471,41	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.151.824,89	R\$ 1.819.148,80	R\$ 45.188.322,62
2050	R\$ 45.188.322,62	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 2.060.867,45	R\$ 1.910.106,24	R\$ 43.278.216,38
2051	R\$ 43.278.216,38	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.965.362,13	R\$ 2.005.611,55	R\$ 41.272.604,83
2052	R\$ 41.272.604,83	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.865.081,56	R\$ 2.105.892,13	R\$ 39.166.712,70
2053	R\$ 39.166.712,70	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.759.786,95	R\$ 2.211.186,73	R\$ 36.955.525,96
2054	R\$ 36.955.525,96	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.649.227,61	R\$ 2.321.746,07	R\$ 34.633.779,89
2055	R\$ 34.633.779,89	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.533.140,31	R\$ 2.437.833,37	R\$ 32.195.946,52
2056	R\$ 32.195.946,52	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.411.248,64	R\$ 2.559.725,04	R\$ 29.636.221,47
2057	R\$ 29.636.221,47	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.283.262,39	R\$ 2.687.711,30	R\$ 26.948.510,18
2058	R\$ 26.948.510,18	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.148.876,82	R\$ 2.822.096,86	R\$ 24.126.413,32
2059	R\$ 24.126.413,32	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 1.007.771,98	R\$ 2.963.201,70	R\$ 21.163.211,61
2060	R\$ 21.163.211,61	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 859.611,90	R\$ 3.111.361,79	R\$ 18.051.849,83
2061	R\$ 18.051.849,83	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 704.043,81	R\$ 3.266.929,88	R\$ 14.784.919,95
2062	R\$ 14.784.919,95	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 540.697,31	R\$ 3.430.276,37	R\$ 11.354.643,58
2063	R\$ 11.354.643,58	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 369.183,49	R\$ 3.601.790,19	R\$ 7.752.853,39
2064	R\$ 7.752.853,39	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 189.093,99	R\$ 3.781.879,70	R\$ 3.970.973,69
2065	R\$ 3.970.973,69	R\$ 3.970.973,69	R\$ 330.914,47	R\$ 0,00	R\$ 3.970.973,69	R\$ 0,00

LEI N° 7.360, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal